



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62

De 05 de abril de 1994.

Fixa em URV - Unidade Real de Valor - a remuneração do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito de São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, ouvido o Colendo Plenário e no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

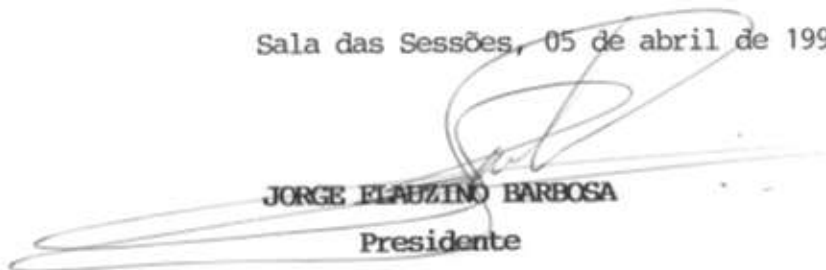
Art. 1º. A remuneração do Prefeito de São Gabriel do Oeste-MS, a partir de 1º de março de 1994, fixa fixada em 1013 (um mil e treze) URVs- Unidade Real de Valor.

Parágrafo único. A verba de representação do Prefeito corresponde a 506,50 (quinhentos e seis vírgula cinquenta) URVs.

Art. 2º. A verba de representação do Vice-Prefeito fica fixada em 759,75 (setecentos e cinquenta e nove vírgula setenta e cinco) URVs.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1994.


JORGE ELAUZINO BARBOSA
Presidente